



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como Objeto aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades de manutenção do prédio da prefeitura, do prédio da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano (SEIDUR), da garagem, da usina de asfalto, dos cemitérios municipais e dos microssistemas de abastecimento de água no município de Marituba/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição se justifica face ao interesse público de que os materiais solicitados são essenciais para dar eficiência e agilidade na realização dos serviços de manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, cemitérios municipal e microssistemas isolados de abastecimento de água, serviços estes de extrema importância, para o andamento das atividades executadas pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

Item	FONTE	Código	Descrição dos Serviços	Un	Qde
1	SINAPI	39	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	1.500,00
2	SINAPI	33	ACO CA-50 - 8,0MM	KG	2.000,00
3	SINAPI	34	ACO CA-50 - 10,0MM	KG	2.000,00
4	SINAPI	31	ACO CA-50 - 12,5MM	KG	1.000,00
5	SINAPI	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (ROLO 1000M- 45KG-700KGF)	KG	500,00
6	SINAPI	7269	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UNI	40.000,00
7	SINAPI	37593	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA	UNI	20.000,00
8	SINAPI	38590	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UNI	15.000,00
9	SINAPI	1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	50KG	6.000,00
10	SINAPI	7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	kg	1.000,00
11	SINAPI	7238	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,5 MM	M2	1.000,00
12	SINAPI	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	M	1.000,00
13	SINAPI	11088	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE *47* CM, RENDIMENTO DE *26* TELHAS/M2	UNI	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

14	SINAPI	7191	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNI	500,00
15	SINAPI	7207	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNI	300,00
16	SINAPI	1297	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	3.000,00
17	SINAPI	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1.600,00
18	SINAPI	38195	PISO EM PORCELANATO BORDA RETA EXTRA FORMATO MAIOR QUE 2025CM², TAMANHO 62 X 62	M3	1.000,00
19	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	9.000,00
20	SINAPI	34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	3.000,00
21	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE AC-III	KG	2.000,00
22	SINAPI	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 100 MM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	M2	10.000,00
23	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	GL	2.400,00
24	SINAPI	7345	TINTA LATEX PVA	L	2.000,00
25	SINAPI	7304	TINTA EPOXI	GL	200,00
26	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	GL	150,00
27	SINAPI	7347	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	200,00
38	SINAPI	6090	SELADOR PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	1.000,00
29	SINAPI	4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	1.000,00
30	SINAPI	4056	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	600,00
31	SINAPI	34367	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNICAO	M	60,00
32	SINAPI	34713	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	m²	50,00
33	SINAPI	39491	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	m²	15,00
34	SINAPI	4969	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	uni	30,00
35	SINAPI	39500	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	m²	15,00
36	SINAPI	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL COM VERNIZ (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	m²	15,00
37	SINAPI	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	m	6000,00
38	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	m	3000,00
39	SINAPI	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	m	1800,00
40	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA	m	2160,00
41	SINAPI	9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA	m	5280,00
42	SINAPI	9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA	m	1680,00
43	SINAPI	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	900,00
44	SINAPI	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	500,00
45	SINAPI	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
46	SINAPI	7143	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	500,00
47	SINAPI	7145	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	100,00
48	SINAPI	828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	uni	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

49	SINAPI	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
50	SINAPI	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	uni	100,00
51	SINAPI	69	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	uni	50,00
52	SINAPI	74	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D' AGUA	uni	50,00
53	SINAPI	3542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	1000,00
54	SINAPI	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	500,00
55	SINAPI	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
56	SINAPI	3539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	100,00
57	SINAPI	3513	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	60,00
58	SINAPI	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	500,00
59	SINAPI	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	500,00
60	SINAPI	3903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
61	SINAPI	3864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	100,00
62	SINAPI	3866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	60,00
63	SINAPI	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM,	uni	600,00
64	SINAPI	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM,	uni	300,00
65	SINAPI	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM,	uni	100,00
66	SINAPI	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM,	uni	40,00
67	SINAPI	4897	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
68	SINAPI	4896	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
69	SINAPI	4900	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	uni	100,00
70	SINAPI	4898	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	uni	60,00
71	SINAPI	1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
72	SINAPI	1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	200,00
73	SINAPI	1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	60,00
74	SINAPI	1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	40,00
75	SINAPI	1205	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	uni	40,00
76	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	uni	500,00
77	SINAPI	13416	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	uni	150,00
78	SINAPI	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	uni	60,00
79	SINAPI	11868	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	uni	50,00
80	SINAPI	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	uni	20,00
81	SINAPI	7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	uni	100,00
82	SINAPI	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	uni	100,00
83	SINAPI	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	500,00
84	SINAPI	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	500,00
85	SINAPI	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	300,00
86	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	600,00
87	SINAPI	20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	300,00
88	SINAPI	1933	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	uni	500,00
89	SINAPI	1932	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	uni	500,00
90	SINAPI	1951	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	uni	300,00
91	SINAPI	3899	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100MM	uni	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

92	SINAPI	38676	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 150MM	uni	100,00
93	SINAPI	3897	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	uni	200,00
94	SINAPI	3875	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 50MM	uni	100,00
95	SINAPI	3898	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	uni	100,00
96	SINAPI	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	100,00
97	SINAPI	11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
98	SINAPI	11656	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	40,00
99	SINAPI	37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	300,00
100	SINAPI	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	uni	100,00
101	SINAPI	11657	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	50,00
102	SINAPI	11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	uni	50,00
103	SINAPI	21059	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 X 150MM	uni	40,00
104	SINAPI	11745	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/GRELHA BRANCA	uni	100,00
105	SINAPI	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	uni	50,00
106	SINAPI	20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	uni	50,00
107	SINAPI	20045	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	uni	50,00
108	SINAPI	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	uni	100,00
109	SINAPI	6148	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL P/ COLUMNA 1 1/2"	uni	100,00
110	SINAPI	5103	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	uni	50,00
111	SINAPI	11712	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	uni	50,00
112	SINAPI	10426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUMNA *54 X 44* CM	uni	50,00
113	SINAPI	10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	uni	50,00
114	SINAPI	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	uni	50,00
115	SINAPI	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV	uni	40,00
116	SINAPI	34729	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA		40,00
117	SINAPI	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	uni	30,00
118	SINAPI	0980	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2	m	10.000,00
119	SINAPI	1008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2	m	10.000,00
120	SINAPI	981	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	12.000,00
121	SINAPI	0984	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	m	20.000,00
122	SINAPI	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	uni	300,00
123	SINAPI	1873	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	uni	300,00
124	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	60,00
125	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10 ATE 30A	uni	80,00
126	SINAPI	34688	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	uni	40,00
127	SINAPI	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	uni	60,00
128	SINAPI	34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	uni	60,00
129	SINAPI	34628	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	uni	50,00
130	SINAPI	34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	uni	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

131	SINAPI	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	uni	60,00
132	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM), SEM LUVA	m	500,00
133	SINAPI	2684	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	m	500,00
134	SINAPI	2673	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" (12,7 MM), SEM LUVA	m	500,00
135	SINAPI	2685	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1" (25 MM), SEM LUVA	m	800,00
136	SINAPI	12815	FITA ISOLANTE EM ROLOS 25MMX50M	uni	150,00
137	SINAPI	3373	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2" X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	uni	60,00
138	SINAPI	38114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	uni	100,00
139	SINAPI	38780	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)		400,00
140	SINAPI	12266	LUMINARIA TIPO SPOT	uni	120,00
141	SINAPI	20232	SOLEIRA GRANITO 15 X 2CM	M	100,00
142	SINAPI	0377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	uni	50,00
143	SINAPI	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	uni	4.000,00
144	SINAPI	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	uni	4.000,00
145	SINAPI	2420	DOBRADICA FERRO CROMADO	uni	600,00
146	SINAPI	3093	FECHADURA EMBUTIR (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	uni	300,00
147	SINAPI	3097	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	uni	300,00
148	SINAPI	20185	MANGUEIRA DE CONDUCAO DE AGUA PARA SERVICOS LEVES E MEDI-OS, COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM)	m	200,00
149	SINAPI	5078	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2" X 12"	kg	1.000,00
150	SINAPI	5062	PREGO POLIDO COM CABECA 3 X 9	kg	300,00
151	SINAPI	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10	kg	1.000,00

4- Do Prazo, Local e condições de entrega e Recebimento do Objeto:

4.1. Os materiais de construção deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro: Centro, Marituba/PA, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 15h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

4.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEIDUR, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

4.3. Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

segurança durante o transporte ao local de destino;

4.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

4.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega destes materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;

4.7. Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

4.8. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

4.9. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte em ou acondicionamento;

4.10. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.11. Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

5- DO PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.5. A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

5.6. A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA;

5.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

5.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

5.12. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.13. Revisão de preços:

5.13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

5.13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.13.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc;

5.14. Responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o Sr. Orcelio Jesus Silva de Souza, entrega de acordo com a necessidade da SEIDUR.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar entrega destes materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referên-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

cia e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

6.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.6 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega destes materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

6.7 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9. Proceder à substituição destes materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.10. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

6.11. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

6.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

7.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 7.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 7.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.5. Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;
- 7.7. Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento destes materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
- 7.8. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim. *Sr. Claudionor Cid de Miranda.*
- 8.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;
- 8.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 8.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 8.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 8.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

8.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

8.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

9- DA GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

9.2. Os materiais entregues deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

9.3 Os materiais de construção deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.4 Os produtos deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados e em perfeita condições de utilização para as finalidades que se destinam;

9.5 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

12- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Menor Preço por item.

13- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marituba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 14.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marituba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Marituba, 09 de julho de 2019.

Adeilton Sousa de Amorim

Engº Civil CREA PA 29749D

Napoleão Costa Oliveira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano